



ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA MILITAR

Portaria nº 12354/2019 - PM

**Cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas competências, nos termos do § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei estadual nº 8.125 de 18 de julho de 1976, e...

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, que garante a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Considerando a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os Decretos federais nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, a Lei estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013 e o Decreto estadual nº 7.904, de 11 de junho de 2013;

Considerando o art. 44 da Lei estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, que autoriza os órgãos e as entidades da administração estadual constituir uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS;

Considerando a Portaria nº 7187, de 01 de dezembro de 2015, aprova o regulamento para salvaguarda de assuntos sigilosos produzidos e custodiados pela Corporação;

Considerando o Processo nº 201900002087824 SEI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - Tenente-Coronel QOPM 26532 Daniel Pires Aleixo;
- II - Major QOPM 31681 Vitor Jorge Fernandes;
- III - Capitão QOPM 32858 Anderson Antunes do Nascimento;
- IV - 1º Tenente QOPM 32512 Jayderson Adriano de Sousa Ferreira;
- V - 2º Tenente QOPM 32994 Juliana Oliveira dos Santos.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS:

- I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
- II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADSV deverá seguir as prescrições contidas na Portaria nº 7187, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da Polícia Militar.

Comando-Geral da Polícia Militar, em Goiânia, 24 de setembro de 2019

Renato Brum dos Santos - Coronel PM

Comandante-Geral da PMGO



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Comandante-Geral**, em 25/09/2019, às 07:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9059405** e o código CRC **1CCA59B4**.

PRIMEIRA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO

AVENIDA ANHANGUERA 7364 - SETOR AEROVIÁRIO - CEP 74535-010 - GOIANIA - GO - TEL.: 32011466



Referência: Processo nº 201900002087824



SEI 9059405